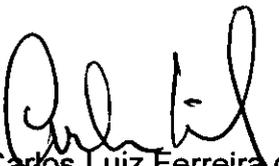


<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b>
<b>Processo:</b> 23118.001500/2011-16	
<b>Parecer:</b> 1192/CGR	
<b>Assunto:</b> Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia - PARFOR	
<b>Interessado:</b> Núcleo de Ciências Exatas e da Terra	
<b>Relator(a):</b> Marilsa Miranda de Souza	

**Parecer da Câmara:**

Na 111ª sessão extraordinária, de 07 de agosto de 2012, a Câmara decide retirar de pauta o parecer 1192/CGR, e encaminha ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, para atender recomendações da relatora conforme Resolução n.º 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012.

  
Carlos Luiz Ferreira da Silva  
Presidente

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Processo:</b> 23118.001500/2011-16
	<b>Parecer:</b> 1192/CGR
<b>Assunto:</b> PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - PARFOR	
<b>Interessado:</b> Núcleo de Ciência e Tecnologia	
<b>Relator(a):</b> Marilsa Miranda de Souza	

## DO PEDIDO

Trata-se do Projeto Político-Pedagógico do Curso Segunda Licenciatura em Geografia proposto pelo Departamento de Geografia no âmbito do Núcleo de Ciências Exatas de da Terra do Campus de Porto Velho em parceria com a CAPES, a SEDUC e Secretarias Municipais de alguns municípios. O Projeto Político Pedagógico do curso (folhas 01 a 26) prevê 1.400 horas de formação em serviço para 55 professores da rede pública que já possuem graduação em outras áreas e lecionam Geografia sem habilitação. O projeto descreve um curso ofertado de forma modular em que cada módulo corresponde a 5 disciplinas presenciais e à distância num período de no mínimo 02 ano e no máximo 03 anos. Na folha 25 há informação de que não "fechou turma" em Porto Velho, apenas em Ji-Paraná. Nas páginas 27 a 32 estão as cópias do Edital de seleção de alunos publicado em 19 de março de 2010 e das folhas 33 a 42 cópia da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 13 DE 20 DE MAIO DE 2010, Termo de Adesão da UNIR ao Programa (sem data de assinatura) e formulários/orientações. Nas folhas 43 a 45 estão anexadas as Atas sumário de reunião entre os professores do Departamento de Geografia envolvidos no projeto. Às folhas 46 consta Ata da reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geografia ocorrida no dia 17/03/2011 aprovando o curso de Geografia por Unanimidade. Na folha 47 há anexado cópia do memorando 44/DGEO-2011 encaminhando o projeto para ser aprovado no Núcleo de Ciência e Tecnologia. Com data de 25 de maio de 2011 e na folha seguinte o encaminhamento do projeto à PROGRAD para que esta o encaminhasse às instancias deliberativas superiores, com data de 21 de março de 2011. Nas páginas 49 consta cópia do Boletim de serviço com a Portaria que nomeia os professores do núcleo estruturante do curso em pauta. Nas folhas 50 a 52 consta a Ata do Departamento de Geografia em 20 de maio de 2011 que aprova o presente projeto e define sua nova coordenadora. Na folha 53 consta o requerimento da Profª Cátia Eliza Zuffo pedindo sua exoneração da coordenação da turma de Geografia – Ji Paraná- PARFOR. Na Página 54 há uma lista de aprovados na seleção. Na folha 56 consta um comunicado extraído da página do site da UNIR informando a data de 20 a 30 de abril a seleção em fase única por meio da análise curricular com regras publicadas no Edital nº 003/2010 publicado em 19 de março de 2010. Na folha 57 consta um comunicado da coordenadora do PARFOR Rosângela Hilário com data de 13 de maio, informando o novo calendário com prorrogação dos prazos. Na folha 58 consta o anexo de Portaria publicada no Boletim de Serviço nomeando a nova coordenadora do curso, a professora Eloiza Helena Della Justina do Nascimento. Na folha 60 consta o Memorando 50/DGEO-2011 esclarecendo à relatora do processo sobre as mudanças ocorridas no projeto, a mudança de coordenação e que não houve inscritos suficientes em Porto Velho, sendo oferecida apenas turma em Ji-Paraná, datado de 06 de junho de 2011. Na folha 61 consta o Memorando 026 do NCET encaminhando o projeto à relatora para emissão de parecer. Nas folhas 62 e 63 consta o Parecer assinado pela Profª Elizabeth A. L. Martines, conselheira do CONUT aprovando o projeto. Na folha 64 consta encaminhamento para o Conselho do CONUT que aprovou sem restrição o curso em pauta conforme anexo das folhas 65 a 67 no dia 30 do mês de junho de 2011. Às folhas 68 e 69 estão as

recomendações feitas por essa conselheira, enquanto encaminhou o processo para diligência sem emitir parecer sobre o mérito do projeto, uma vez que ele apresentava várias irregularidades. Às folhas 71 despacho da Secretária dos Conselhos ao NCET e às folhas 73 uma "solicitação de retratação de parecer e encaminhamentos pertinentes à aprovação do PP Parfor em Geografia" assinado pela coordenadora Eloiza Elena Della Justina.

#### DA ANÁLISE:

O projeto foi enviado para diligência por não atender ao disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2002. Não constava no processo a normatização do estágio supervisionado, a normatização das Atividades acadêmico-científico culturais, nem do Trabalho de Conclusão de Curso. O projeto deve ser "compatível com o projeto pedagógico institucional, analogamente ao que determina a Resolução CNE/CP nº 2/1997" e o Paragrafo Único do art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Devido o processo não ter seguido o rito exigido pelas normas que regem a Universidade, conforme observação feita por essa conselheira às folhas 68 a 70 não foi possível emitir parecer de mérito. Em reunião de trabalho da Câmara de Graduação do CONSEA no dia 12 de março de 2012 com a presença da coordenação do PARFOR discutiu-se os problemas relacionados a este programa e as possíveis ações para regulariza-los.

O documento anexado às folhas 73 afirma que houve "equivoco" dessa relatora por não julgar o mérito e abster-se de dar parecer. O relatório dessa conselheira em foi absolutamente atencioso ao conteúdo do projeto e identificou as irregularidades existentes. O objeto desse processo foi analisado com o devido cuidado e a ação realizada foi legal e responsável.

A coordenação do projeto anexou às folhas 74 a 115 nova cópia do PPP acrescentando as informações que faltavam no projeto, identificadas por essa conselheira às folhas 69, mas ele ainda não atende as normas de elaboração deste tipo de documento.

#### DO PARECER

Tendo a coordenação do presente projeto acrescentado as informações que nele faltavam e, mediante as deliberações dos Conselhos Superiores em relação à apuração das irregularidades da maioria dos cursos do PARFOR, sou de parecer **favorável** a implantação do projeto em medida emergencial, a fim de não mais prejudicar os alunos matriculados e recomendo que este seja reconstruído observando a Resolução 278;CONSEA de 04 de junho de 2012 que institui as *Orientações Gerais para elaboração de Projetos Políticos Pedagógicos para os cursos da Universidade Federal de Rondônia* a fim de garantir sua regularização junto ao sistema e-MEC.

Porto Velho, 25 de março de 2012.

  
Conselheira Marilisa Miranda de Souza  
Relatora da Câmara de Graduação do CONSEA